



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL N° 001/2.017

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GOIÁS** E **NOISIA ROSA PACHECO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE AREA VERDE)**, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ANHANGUERA - GOIÁS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob n° 01.127.430/0001-31, com sede administrativa sito à Av. Belchior de Godoy n° 152, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **FRANCISDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 216.695.971-72, residente e domiciliado na cidade de Anhanguera (GO), denominado **CEDENTE**, e **NOISIA ROSA PACHECO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE AREA VERDE)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.640.834/0001-18, com sede na Praça Humberto Alves Carvalho, s/n°, Centro, Anhanguera, Goiás, CEP: 75.770-000, neste ato representando por sua bastante proprietária a senhora **NOISIA ROSA PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG n° 1.789.945 SSP/GO e do CPF/MF n° 295.693.541-00, residente e domiciliada na Rua Abílio Gonçalves Rios, n° 124, Qd. 24, Centro, Anhanguera, Goiás, CEP: 75.770-000, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão Precária de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E OBJETIVO

1.1 - OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, a título oneroso, de um **POSTO COMERCIAL SITUADO NA PRAÇA HUMBERTO FERREIRA DE CARVALHO ALVES, CENTRO**, nesta cidade de Anhanguera, Goiás.

1.2 - OBJETIVO: a cessão de uso tem por finalidade a manutenção do espaço turístico com seu custeio de limpeza, taxa de água e iluminação, bem como e promover o lazer e o turismo no município, com a instalação de um equipamento de apoio no local do tipo bar e restaurante, que possa atrair turistas e visitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CESSIONÁRIA: Obriga-se a cessionária:

I - a observar o disposto no presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO - ADM. 2017/2020
Av. Belchior de Godoy - 152 - Centro - Fone (64) 3469-1265
CNPJ 01.127.430/0001-31 - Email licitacao.prefeitura@anhanguera.go.gov.br

Este ato foi publicado
em esta prefeitura, cumprindo
a lei nº 12.526/12.
Em: 26/05/2017



II - a pagar todas as despesas com a execução desta cessão, inclusive impostos, taxas e contribuições de melhoria e outros encargos incidentes sobre o imóvel cedido, tais como água e esgoto, luz, telefone, internet e outras, se houver, mensalmente;

III - a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente.

IV - a não oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

V - a não desviar a finalidade desta cessão e a observar as disposições contidas neste Termo de Cessão, sob pena de retomada imediata do imóvel, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao cessionário o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

VI - a devolver ao cedente o imóvel, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessar o objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;

VII - a conservar, a zelar e a dar segurança ao imóvel cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;

VIII - a não edificar benfeitorias no imóvel cedido, salvo com expressa autorização escrita do cedente, que posteriormente deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes para obtenção das licenças regulamentares necessárias;

IX - a averbar em nome do cedente, no Ofício de Registro de Imóveis Competente, da Comarca de Cumari, as benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel cedido;

X - a recuperar os danos sofridos pelo imóvel, em qualquer caso, enquanto vige o presente termo de cessão, mesmo na hipótese de retomada antes de findo o prazo fixado;

XI - a não utilizar e a impedir que o imóvel cedido seja usado para atividades estranhas aos objetivos da cessão ou contrários ao interesse público;

XII - a restituir o imóvel e suas benfeitorias ao cedente, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos do Termo;

XIII - a defender o imóvel cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469.7265
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@anhanguera.go.gov.br

Atestado que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.
Em: 26/05/2017
[Assinatura]



XIV - a responder civilmente, perante o cedente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o imóvel e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;

XV - a promover a limpeza diária e periódica de no mínimo 02(duas) vezes por dia, com recolhimento e substituições de papel toalha, papel higiênico e sabão líquido, devendo manter toda iluminação do local a suas expensas, bem como ainda a variação e limpeza diária de toda a Praça Humberto de Ferreira de Carvalho Alves;

XVI - a promover a reforma, manutenção e efetivo funcionamento do parque de diversões infantil que é parte do local.

2.2 - DO CEDENTE: Obriga-se o cedente:

I - a entregar a posse do imóvel ao cessionário, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste Termo de Cessão;

II - a respeitar todas as condições pactuadas no presente Termo de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas correrão à conta de recursos exclusivamente da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo da presente cessão de uso é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste termo, sendo o cedente obrigado a realizar a devida indenização ao cessionário relativo a investimentos realizados no imóvel, fato que também se dará no término do prazo acordado, se não for acertado novo período de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E FORO

7.1 - RESCISÃO: o presente termo poderá ser rescindido por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, mediante aviso antecipado de, no mínimo, 10(dez) dias, ao cessionário.



Prefeitura Municipal de Anhanguera/GO – ADM.2017/2020
Av. Belchior de Godoy – 152 – Centro – Fone (64) 3469-1111
CNPJ 01.127.430/0001-31- Email licitacao.prefeitura@anhanguera.com

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.
Em: 26/05/2017



7.2 - **FORO:** fica eleito o Foro da Comarca de Cumari para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E por estarem justos e concordes assinam as partes, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

ANHANGUERA/GOIÁS, 24 DE MAIO DE 2.017.



MUNICÍPIO DE ANHANGUERA

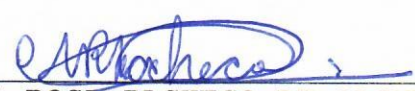
FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

CELESTE

Prefeito Municipal


ANHANGUERA - GO



NOISIA ROSA PACHECO DE OLIVEIRA (MEI)

CNPJ/MF n° 27.640.834/0001-18

CESSIONÁRIA



CLEITON CÉSAR GOMES

CPF/MF n° 534.043.191-68

TESTEMUNHA I



DULCENEIA DO SOCORRO ROSA

CPF/MF n° 612.852.771-04

TESTEMUNHA II

certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.
Em: 26/05/2017
